LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2010.
DE 19 DE MAIO DE 2010.

"Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências."

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1.º: Fica concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo reajuste salarial na ordem de 7,00 % (sete por cento) sobre o valor básico atual do quadro de referências.

Artigo 2.º: O reajuste previsto no artigo anterior se aplica aos aposentados e pensionistas mantidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3.º: Os vencimentos correspondentes a cada referência do quadro de referências dos servidores municipais fica estabelecido de acordo com a tabela constante do anexo I da presente lei.

Parágrafo Único: A hora aula dos profissionais do magistério fica reajustada no mesmo índice previsto no artigo 1.º desta lei.

Artigo 4.º: O reajuste concedido pela presente lei se aplica inclusive aos pagamentos da remuneração do mês de maio de 2010.

Artigo 5.º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma da lei orçamentária vigente.

Artigo 6.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 19 de maio de 2010.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, de acordo com o Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Nilciane Maria Bérgamo Carniato
Resp. pelo Expediente da Secretaria

Anexo I

Tabela de Referências e Vencimentos

Referências		Vencimento 2009 (R$) 01/05/2009	Vencimento 2010 (R$) 01/05/2010
I	(31/01/2010)	510,00	545,70
II	(31/01/2010)	510,00	545,70
III		528,48	565,47
IV		573,31	613,44
V		627,38	671,30
VI		658,29	704,37
VII		755,64	808,53
VIII		871,55	932,56
IX		1.016,80	1.087,98
X		1.106,43	1.183,88
XI		1.222,31	1.307,87
XII		1.247,05	1.334,34
XIII		1.384,60	1.481,52
XIV		1.613,28	1.726,21
XV		1.848,18	1.977,55
XVI		2.200,69	2.354,74
Hora aula		7,44	7,97

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal